

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E DEISE FERREIRA NANTES LIMITADA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717 e, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico, **Dr. Marcos Marinelli Bonilha**, brasileiro, casado, médico, CRM/MS 2046, portador do RG nº 1785688 SSP/MS e do CPF nº 092.768.368-70, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251

CONTRATADA: DEISE FERREIRA NANTES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.645.705/0001-00, com sede à Abel Calarge, nº 353, bairro Guanandi, CEP 79.086-070, Campo Grande/ MS, neste ato representado pela sua Sócio-Administradora, **Dra. Deise Ferreira Nantes**, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG nº 1.115.879 SSP/MS e do CPF nº 015.726.731-84.

As partes acima têm entre si, como justo e contratado, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 07 de junho de 2023, as partes firmaram contrato tendo por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** dentro da especialidade de **Hematologia**, sobreaviso e emissão de pareceres, na assistência aos pacientes atendidos no Hospital,



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

cuj a vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, a contar da assinatura daquele instrumento.

1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), que serão acrescidos de produtividade SUS.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos ulteriores que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS




www.santacasacg.org.br


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 17 de 06 de 2024.

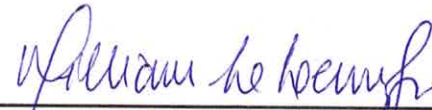
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



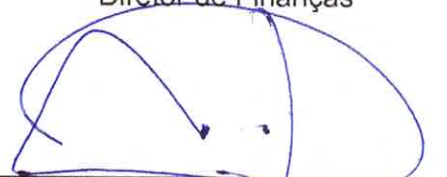
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



Dr. Marcos Marinelli Bonilha
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
DEISE FERREIRA NANTES LIMITADA



Dra. Deise Ferreira Nantes
Sócio-Administradora

TESTEMUNHAS:

1. Betizy Caldoro do Rêgo
Nome: Betizy Caldoro do Rêgo
CPF: 050.967.181-07

2. Acácio Neto
Nome: Acácio Jéerson Fernandes dos Reis Neto
CPF: 034.033.083-21

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Deise Ferreira Nantes Limitada.



Anexo I

Indicadores acompanhamento performance HEMATOLOGIA (Eficiência e desempenho)

ONCOBLOOD LTDA CNPJ Nº 36.645.705/0001-00 Dra Deise Ferreira Nantes CRM 7182 código MV 5371

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/contratualizadas)	SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/contratualizadas}}{\text{Nº das Consultas contratualizadas}} \times 100$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de Consultas Ambulatoriais	SISREG/ Sistema da MV	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas}}{\text{Nº das Consultas ofertadas}} \times 100$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	Sistema MV/ SISREG	$\Sigma \text{ das consultas ambulatoriais - CONSULTA EM HEMATOLOGIA}$	21/Mês	a) Quantidade total oferta de consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 21 = 20 pontos 19 – 20 = 10 pontos < 19 = 0 ponto

Total de pontos: 40

- Cumprimento de 91% a 100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
- Cumprimento de 70 a 90% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor destinado. R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais).
- Cumprimento de 70 a 90% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor destinado. R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

